



LEI 1027/2026

Conceição do Canindé, 12 de Março de 2026.

**“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do município de Conceição do Canindé e da outras providências.”**

**DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do piso salarial profissional do magistério público Municipal da educação escolar básica, que corresponde ao piso salarial profissional nacional, passando o valor para **R\$ 5.165,87 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** correspondente a 5,4% (cinco ponto quatro percentual), a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização do valor do piso salarial profissional do magistério público Municipal, os vencimentos dos cargos efetivos de professor ficam reajustados, passando a tabela de vencimentos, anexo único da Lei nº 788 de 30 de setembro de 2009, a ter os seguintes valores:

**Art. 3º** O pagamento das diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos dos cargos efetivo de professor serão realizadas no mês subsequente à publicação desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - (PI), em 12 de Março de 2026.

Diogo Janes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO (LEI Nº 788/2009)**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO/PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 Horas Semanal	40 Horas Semanal
E	Pós-Graduação	5.545,57	8872,94
	Nível Superior	5.009,56	8015,31
	Nível Médio	4701,94	7523,12
D	Pós-Graduação	4638,50	7421,55
	Nível Superior	4353,66	6965,86
	Nível Médio	4068,87	6510,16
C	Pós-Graduação	4294,88	6871,83
	Nível Superior	4.031,17	6449,90
	Nível Médio	3767,44	6.027,91
B	Pós-Graduação	3976,73	6362,79
	Nível Superior	3.732,57	5972,12
	Nível Médio	3488,39	5581,41
A	Pós-Graduação	3682,17	5891,49
	Nível Superior	3456,09	5529,67
	Nível Médio	3229,99	5165,87